

**INDICAÇÃO** ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando a imediata reabertura da mesa de negociação com o SINDSERV – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Santo André, representante legal da categoria.  
AUTOR: Diversos Vereadores

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 10/22 aprovado, no afogadilho, nesta Casa, protocolado sob o nº 1606/22 em 15/03/2022 às 14:33:09, restando menos de meia hora para o início da Sessão, que deu origem ao Processo nº 1485/22, que institui benefícios aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta

[https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022-202203151432505812\(889\).pdf#P26804](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022-202203151432505812(889).pdf#P26804);

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Justiça e Finanças deste Legislativo Andreense, opinando por sua aprovação, que se deu a toque de caixa, no mesmo dia 15/03/22 entre 15h27 e 15h45

[https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/171414-202203151523053222\(291\).pdf#TRA171414](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/171414-202203151523053222(291).pdf#TRA171414);

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Inclusão aprovado para a 1ª discussão na Ordem do Dia no mesmo dia 15/03/22 às 15h47;

[https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/171416-202203151544438460\(95\).pdf#T171416](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/171416-202203151544438460(95).pdf#T171416);

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Lei nº 10/22 em primeira votação no mesmo dia 15/03/22, às 17h, passando-se automaticamente para a segunda votação na sessão seguinte

[https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/171510-202203171554045977\(286\).pdf#T171510](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/171510-202203171554045977(286).pdf#T171510);

**CONSIDERANDO** que apresentamos uma Emenda ao Projeto de Lei nº 10/22 do Executivo em 17/03/22 às 13h45, solicitando um reajuste de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) sobre o vencimento de abril de 2022, a ser concedido a partir



de 1º de maio de 2022, baseada num estudo do DIEESE (que segue anexo a este), que foi rejeitada em Plenário

[https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26934&arquivo=Arquivo/Documents/EME/26934-202203171344561351\(828\).pdf#P26934](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26934&arquivo=Arquivo/Documents/EME/26934-202203171344561351(828).pdf#P26934);

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Lei nº 10/22 em segunda votação, no dia 17/03/22 às 17h14

[https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/172494-202203171714045620\(286\).pdf#T172494](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=26804&arquivo=Arquivo/Documents/PLE/PLE102022/172494-202203171714045620(286).pdf#T172494);

**CONSIDERANDO** o reajuste aprovado de 7%, dividido em duas parcelas, sendo uma de 3% para abril e outra de 4% para setembro, o que significativamente não cobre nada, uma vez que não está na pauta um aumento real, e sim a reposição da inflação, conforme nossa fala na manifestação do SINDSERV em 31/03/22

[https://www.instagram.com/tv/Cbx\\_2uUphOc/?utm\\_medium=share\\_sheet](https://www.instagram.com/tv/Cbx_2uUphOc/?utm_medium=share_sheet);

**CONSIDERANDO** que, conforme pode se observar a forma acelerada com que o Projeto de Lei nº 10/22 do Executivo foi protocolado nessa Casa, sendo mais ágeis ainda as votações em 1ª e segunda discussão, demonstrando total desrespeito às decisões tiradas na Assembléia da categoria dias antes, bem como desrespeito ao representante legal da categoria, que é o SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André, sem que tivesse havido quaisquer possibilidade de discussão com quem de fato representa os funcionários públicos;

**CONSIDERANDO** a carta enviada pelo SINDSERV a todos os parlamentares deste Legislativo Andreense que segue anexa a este, solicitando ao Secretário de Administração e Modernização Administrativa, a não retaliação e não violação em relação ao descrito na Convenção da OIT, dentro do direito constitucional de greve:

“**Art.9º** - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

**1º** A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. (...)

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

**VII** - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (...). Lei 7.783/1989

Diante do exposto,



**INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal solicitando a imediata reabertura da mesa de negociação com o SINDSERV – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Santo André.

Dê-se ciência ao:

**SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André**

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 12 de abril de 2022.

**Bahia**  
Vereador

**Bahia do Lava Rápido**  
Vereador

**Carlos Ferreira**  
Vereador

**Dr. Marcos Pinchiari**  
Vereador

**Dr. Pedro Awada**  
Vereador

**Dra. Ana Veterinária**  
Vereadora

**Edilson Santos**  
Vereador

**Eduardo Leite**  
Vereador

**Lucas Zacarias**  
Vereador

**Márcio Colombo**  
Vereador

**Pedrinho Botaro**  
Vereador

**Prof. Jobert Minhoca**  
Vereador

**Renatinho do Conselho**  
Vereador

**Ricardo Alvarez**  
Vereador

**Ricardo Zóio**  
Vereador

**Rodolfo Donetti**  
Vereador

**Silvana Medeiros**  
Vereadora

**Toninho Caiçara**  
Vereador

**Vavá da Churrascaria**  
Vereador

**Wagner Lima**  
Vereador

**Zeção**  
Vereador

